



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

**EDITAL DE CHAMAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO (PSV) -
Nº 01/2022**

1. APRESENTAÇÃO

- 1.1. O Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes), faz saber que serão abertas inscrições para prestações de serviço voluntário para ações educacionais com atuação no Projeto de Cursos a Distância em Rede do Ifes.

2. DAS DEFINIÇÕES

- 2.1. Projeto de Cursos a Distância em Rede do Ifes - esse projeto tem por objetivo incentivar a oferta de cursos em rede na modalidade a distância. Essa ação visa aumentar o número de matrículas por meio da educação a distância (EaD) e fomentar a modalidade de forma institucionalizada.
- 2.2. Voluntário - é a pessoa física que presta atividade não remunerada a entidade pública de qualquer natureza, que não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim (Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998). Denomina-se VOLUNTÁRIO todo proponente, maior de idade, que aderir a este edital, e se menor de idade, desde que autorizado pelo responsável legal.

3. DOS OBJETIVOS

- 3.1. Promover a cooperação entre o Ifes, a comunidade acadêmica e a sociedade civil;
- 3.2. Fomentar a realização de ações voluntárias no Ifes, incentivando e valorizando o trabalho voluntário;
- 3.3. Contribuir para a formação profissional dos voluntários;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

- 3.4. Oportunizar aos colaboradores da comunidade acadêmica e da comunidade externa, o desenvolvimento de atividades práticas em suas áreas, promovendo experiência e agregando valor a seus currículos.

4. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 4.1. O Ifes considera o serviço voluntário uma atividade prática, não remunerada, com objetivos cívicos, educacionais, culturais, científicos, recreativos, assistenciais e de saúde.
- 4.2. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.
- 4.3. Denominam-se Prestador de Serviço Voluntário (PSV), toda pessoa física que aderir ao serviço voluntário.
- 4.4. A prestação dos serviços será formalizada através de documento denominado Termo de Adesão (Anexo V), celebrado entre o Ifes e o voluntário, nele constando as condições do seu exercício.

5. DAS BASES LEGAIS

- 5.1. Este edital de chamamento de voluntários para ações voltadas para a prestação de serviços no Projeto de Cursos a Distância em Rede do Ifes se apoia na Lei nº 9.608/1998, que dispõe sobre o serviço voluntário no âmbito das instituições públicas ou privadas de fins não lucrativos.

6. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 6.1. O PSV atuará em parceria à um bolsista ou servidor da mesma área de atuação;
- 6.2. A carga horária será de 10 horas semanais;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

- 6.3. Os dias e horários de atuação serão definidos junto ao parceiro (bolsista ou servidor) com quem o PSV atuará;
- 6.4. O PSV não fará jus a nenhum tipo de remuneração;
- 6.5. O PSV só poderá requerer declaração comprobatória da atuação no programa após o terceiro mês.

7. DAS VAGAS

- 7.1. O perfil e requisitos do PSV se encontram no Quadro 01 abaixo:

CÓD	CARGO	CH [semanal]	VAGAS	REQUISITOS
01	Designer Educacional	10h	2	Graduação em qualquer área, em instituições reconhecidas pelo MEC. E Técnico em Multimeios Didáticos ou Pós-Graduação (Aperfeiçoamento ou Especialização) em Design Educacional.
02	Revisor de Texto	10h	1	Graduação em Letras ou Comunicação Social em instituições reconhecidas pelo MEC.
03	Editor de Vídeo	10h	1	Técnico em Produção de Áudio e Vídeo ou Rádio e TV ou Multimeios Didáticos ou Graduação em Design ou Cinema ou Animação ou Produção de Vídeo ou Audiovisual ou Multimídia ou Multimeios ou Artes Visuais ou Comunicação Social em instituições reconhecidas pelo MEC.

- 7.2. São requisitos obrigatórios para a habilitação:

- 7.2.1. Ter vínculo comprovado com o Ifes (servidor efetivo, professor substituto, terceirizado, estagiário, aluno, bolsista, contratado).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

- 7.2.2. Possuir, no ato da inscrição, perfil acadêmico e profissional exigido de acordo com a área de especialidades estabelecidas no Quadro 01, assim como disponibilidade de carga horária.
- 7.3. São atribuições comuns a todos os cargos:
 - 7.3.1. Participar de reuniões periódicas (presenciais ou on-line) com o bolsista ou servidor parceiro ou com a Coordenação do Projeto para alinhamento e acompanhamento das ações;
 - 7.3.2. Gerar relatórios periódicos conforme solicitação da Coordenação do Projeto;
 - 7.3.3. Prestar suporte aos professores, servidores e demais bolsistas participantes do Projeto acerca de sua área de especialidade.
 - 7.3.4. Responder aos questionamentos num prazo máximo de 24h úteis;
- 7.4. São atribuições do DESIGNER EDUCACIONAL:
 - 7.4.1. zelar pelos prazos da produção de materiais e elaborar cronogramas detalhados de execução das salas virtuais e todos os recursos educacionais necessários e incluídos na mesma
 - 7.4.2. manter articulação dinâmica entre colegas da equipe multidisciplinar de forma a assegurar entregas que façam parte da construção das salas das disciplinas.
 - 7.4.3. atuar junto ao Professor Formador na adequação dos materiais à modalidade a distância, indicando a produção e diversificação de mídias, considerando, inclusive, o que diz respeito à acessibilidade.
 - 7.4.4. ter amplo conhecimento do Ambiente Virtual de Aprendizagem - Moodle, além de conhecimentos de concepções de ensino e aprendizagem, de forma a indicar aos professores metodologias e estratégias para execução das disciplinas a distância.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

7.4.5. executar outras atividades correlatas indicadas pelo bolsista ou servidor parceiro ou pela Coordenação do Projeto.

7.5. São atribuições do REVISOR DE TEXTO:

7.5.1. revisar e garantir a qualidade textual, no que tange a Língua Portuguesa, de todos os documentos, materiais didáticos e das salas virtuais.

7.5.2. executar outras atividades correlatas indicadas pelo bolsista ou servidor parceiro ou pela Coordenação do Projeto.

7.6. São atribuições do EDITOR DE VÍDEO:

7.6.1. Roteirização, produção, gravação e edição de vídeos (videoaula, motion graphics instrucional, vídeo interativo, entre outros) para serem utilizados como material educacional, divulgação, depoimentos, etc.

7.6.2. executar outras atividades correlatas indicadas pelo bolsista ou servidor parceiro ou pela Coordenação do Projeto.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. Para efetivar a inscrição, candidato deverá:

8.1.1. Acessar o endereço eletrônico <https://www.ifes.edu.br/chamadas-publicas> no qual terá acesso completo ao edital e documentos pertinentes, ler atentamente este edital e concordar com todo o seu conteúdo;

8.1.2. Apresentar as informações e os documentos que devem compor o e-mail de inscrição, enviando-os (em um PDF único) para o endereço cursoseademrede@ifes.edu.br e seguindo o modelo apresentado no Anexo I.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

- 8.2. O e-mail de inscrição deverá ser enviado obrigatoriamente dentro do prazo estipulado no cronograma, sendo descartada qualquer inscrição enviada antes ou depois do prazo.
- 8.3. Não será permitida, em hipótese alguma, a entrega de documentação via Correios ou qualquer outro meio que não seja o envio por e-mail previsto no item 8.1.2.
- 8.4. Cabe ao candidato a verificação da integridade dos dados enviados, sendo consideradas inválidas as inscrições com documentos ausentes, documentos ilegíveis ou arquivos corrompidos. Em caso de duplicidade de inscrição, será considerada válida a inscrição mais recente.
- 8.5. Não deverão ser enviados documentos que não sejam pertinentes a este processo seletivo.

9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

- 9.1. O processo seletivo será constituído de duas etapas:
 - 9.1.1. Análise de Currículo e
 - 9.1.2. Entrevista com os 03 primeiros colocados, dos cargos de revisor de texto e editor de vídeo, e os 06 primeiros colocados, do cargo de designer educacional, da etapa anterior.
- 9.2. A documentação referente à Análise de Currículo deverá ser enviada para o e-mail cursoseademrede@ifes.edu.br com toda a documentação prevista no Anexo I;
- 9.3. A coordenação do projeto não se responsabilizará por inscrição não recebida por quaisquer motivos, seja de ordem técnica ou não;
- 9.4. A análise de currículo terá caráter classificatório e eliminatório e serão computados apenas os títulos constantes no Anexo I deste edital, mediante comprovação documental, que caracteriza prova de títulos;
- 9.5. A documentação referente aos títulos constantes como pré-requisito, não contarão na somatória da pontuação classificatória;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

- 9.6. As entrevistas serão realizadas de forma virtual na plataforma e horários que serão informados pelo endereço eletrônico <https://www.ifes.edu.br/chamadas-publicas>
- 9.7. A entrevista terá caráter classificatório e eliminatório, com nota de corte em 50% da nota máxima;
- 9.8. As pontuações atribuídas nas etapas 9.1.1 e 9.1.2 serão apenas valores inteiros;
- 9.9. O resultado final se dará pela soma entre as pontuações obtidas na análise de currículo e na entrevista.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Caberá recurso às decisões da análise de títulos e entrevista, desde que devidamente fundamentado, devendo-se para isso utilizar formulário próprio (ANEXO IV), a ser enviado exclusivamente no período previsto no cronograma para o endereço de e-mail cursoseademrede@ifes.edu.br
- 10.2. O recurso deverá ser individual, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com os elementos que julgar conveniente, e, ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas.
- 10.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.
- 10.4. Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto no item 10.1, ou que forem apresentados fora do prazo estabelecido no cronograma, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, serão indeferidos.
- 10.5. Não caberá envio de novos documentos nesta etapa. A documentação analisada na fase de recursos será a enviada no ato da inscrição.

11. DO TERMO DE ADESÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

- 11.1. A partir da seleção do Prestador de Serviço Voluntário, nos termos aqui mencionados, e atendendo o Art. 2º da Lei 9.608/1998, será celebrado um Termo de Adesão (Anexo V) entre o Ifes e o PSV, dele devendo constar o objeto, os prazos de seu exercício, as condições e as obrigações ou contrapartidas de cada parte.
- 11.2. Cada voluntário envolvido na ação deverá assinar o Termo de Adesão.
- 11.3. Mediante a assinatura do Termo de Adesão, o voluntário autoriza a cessão gratuita, sem qualquer ônus, do direito à imagem, voz, som, nome, obras e textos, bem como fotos, documentos e quaisquer outros decorrentes da ação. Essa utilização poderá ocorrer de forma ilimitada, associada ou não a textos, títulos, documentos, gráficos, e outros materiais, por todos os meios de comunicação lícitos, inclusive na mídia impressa, televisiva, radiofônica ou eletrônica, bem como em sites e páginas da internet, podendo a reprodução ser parcial ou integral, traduzida para qualquer idioma, sem que o cedente tenha direito a qualquer remuneração oriunda desta.

12. DO CRONOGRAMA

- 12.1. O cronograma deste edital seguirá como disposto abaixo:

Etapa	Data
Publicação do Edital no site do Ifes	21/10/2022
Período de Inscrições	21/10/2022 a 30/10/2022
Resultado preliminar - Análise da Documentação	01/11/2022
Período de recursos da etapa de Análise da Documentação	02/11/2022 a 03/11/2022
Resultado final - Análise da Documentação	04/11/2022
Convocação as entrevistas	07/11/2022
Realização das entrevistas	08/11/2022 a 09/11/2022



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Resultado preliminar - Entrevistas	09/11/2022
Período de recursos da etapa de Entrevistas	10/11/2022
Resultado final	11/11/2022

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. A ação aprovada, inclusive em execução, poderá ser cancelada ou suspensa por motivo de força maior. Poderá ainda ser cancelada ou suspensa por qualquer uma das partes, a qualquer momento, mediante justificativa por escrito, com antecedência mínima de cinco dias úteis, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.
- 13.2. É responsabilidade de cada proponente acompanhar as publicações referentes a este edital no site do Ifes <https://www.ifes.edu.br/chamadas-publicas>
- 13.3. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.
- 13.4. Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Coordenação do Projeto de Cursos a Distância em Rede do Ifes.
- 13.5. Em caso de dúvidas encaminhar e-mail para cursoseademrede@ifes.edu.br

Coordenação do Projeto de Cursos EaD em Rede

Vitória, 21 de Outubro de 2022.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I – MODELO DO E-MAIL DE INSCRIÇÃO

ASSUNTO:

INSCRIÇÃO EDITAL PSV 01/2022

CORPO DO E-MAIL:

Cód e Cargo: (Conforme Quadro 01)

Nome:

Endereço (com CEP):

Telefone (com WhatsApp):

E-mail:

ANEXOS (todos no formato PDF e em um único arquivo):

- Cópia simples do RG e CPF
- Anexo III (preenchido) - Pontuação Pretendida
- Documentação Comprobatória



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II – TABELA DE PONTUAÇÃO

Eixo	Discriminação	Pontuação por Certificado	Limite de Pontos
Formação Acadêmica	Graduação (além do requisito mínimo)	3	6
	Pós-Graduação lato sensu (Especialização)	5	10
	Pós-Graduação stricto sensu (Mestrado)	8	8
	Pós-Graduação stricto sensu (Doutorado)	10	10
Atualização Profissional	Curso de formação na área de atuação (1 ponto a cada 10h realizado nos últimos 5 anos)	1	16
Entrevista	Entrevista por webconferência	50	50
TOTAL			100

A documentação referente aos títulos constantes como pré-requisitos (item 7.1 Quadro 01 do Edital) não contarão na somatória da pontuação classificatória.

No caso da atualização profissional, a carga horária exigida como pré-requisito será subtraída das horas totais de cursos de formação para o cálculo da pontuação. Ou seja, se o candidato apresentar certificados de curso que totalizam 100h, apenas 70h serão utilizadas para pontuação, sendo as outras 30h para o atendimento dos pré-requisitos obrigatórios.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III – PONTUAÇÃO PRETENDIDA

Eixo	Discriminação	Pontuação por Certificado	Limite de Pontos	Pontuação Pretendida
Formação Acadêmica	Graduação (além do requisito mínimo)	3	6	
	Pós-Graduação lato sensu (Especialização)	5	10	
	Pós-Graduação stricto sensu (Mestrado)	8	8	
	Pós-Graduação stricto sensu (Doutorado)	10	10	
Atualização Profissional	Curso de formação na área de atuação (1 ponto a cada 10h realizado nos últimos 5 anos)	1	16	
TOTAL				

A documentação referente aos títulos constantes como pré-requisitos (item 7.1 Quadro 01 do Edital) não contarão na somatória da pontuação classificatória.

No caso da atualização profissional, a carga horária exigida como pré-requisito será subtraída das horas totais de cursos de formação para o cálculo da pontuação. Ou seja, se o candidato apresentar certificados de curso que totalizam 100h, apenas 70h serão utilizadas para pontuação, sendo as outras 30h para o atendimento dos pré-requisitos obrigatórios.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IV – FORMULÁRIO PARA RECURSO

À Coordenação do processo seletivo de voluntários no âmbito do “Projeto de Cursos a Distância em Rede do Ifes”:

Venho requerer a V. S^a recurso contra:

() Análise de Currículo

() Entrevista

CÓD e CARGO:

NOME DO CANDIDATO:

Nº DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE:

FUNDAMENTAÇÃO E ARGUMENTAÇÃO LÓGICA:

Vitória-ES, ____ de _____ de 2022

Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO V - TERMO DE ADESÃO AO TRABALHO VOLUNTÁRIO

O **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo**, campus _____, localizado no endereço _____, CNPJ _____ e o prestador de serviço voluntário (PSV) _____, identidade nº _____, CPF _____, telefone _____, endereço _____.

Acordam entre si este Termo de Adesão ao Trabalho Voluntário regido pelas condições descritas no Edital de Chamamento de Voluntários nº XX/2022..

O serviço voluntário a ser desempenhado junto a instituição, de acordo com a Lei nº. 9.608 de 18/02/1998, será para ações educacionais com atuação no Projeto de Cursos de a Distância em Rede do Ifes no período de ____/____/2022 a ____/____/2022, com carga horária de 10h semanais.

Atividade é não remunerada, não gera vínculo empregatício nem funcional, ou quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias e afins, respeitando as demais condições especificadas no edital e legislação vigente

O prestador de serviço voluntário concorda e aceita os termos especificados no edital em relação aos direitos autorais e uso de imagem e voz, declarando ciência da legislação específica sobre serviço voluntário.

O presente termo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas e poderá ser rescindido a qualquer momento mediante comunicação escrita de uma das partes a outra, com antecedência mínima de cinco dias úteis, motivando a decisão.